

cada em 19/07/2021, alterada pelas Portarias Inea/Pres nº 1.073, de 02/09/2021, publicada em 08/09/2021 e nº 1.168, de 09/09/2022, publicada em 13/09/2022, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.03/2021) celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF), a Petrobras, a Transpetro, o Estaleiro Brasfels Ltda., a Empresa Vale S.A. - Terminal Ilha Guaiuba, TPAR Operadora Portuária S.A., com a intervenção do ICMBIO, do Inea, do TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A. e do FUNBIO, no âmbito da Ação Civil Pública Nº 0151584-90.2015.4.02.5111, ajuizada pelo MPF junto à 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, imputando responsabilidade aos réus pela suposta ausência de medidas mitigadoras e de controle da bioinvasão na Baía da Ilha Grande provocada pela espécie Tubastraea (CORAL-SOL).

§1º - Ficam mantidos os servidores Débora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938-3, Claudia Graça, id. funcional 2692415-3, e Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2;

§ 2º - Ficam excluídos João Emílio Fernandes Rodrigues, id. funcional 4256417-4, Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0, Anselmo Frederico Neto, id. funcional 2151284-1, Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 4347952-9, e Flávia de Carvalho Dias Monteiro, id. funcional 4315394-1; e

§ 3º - Ficam incluídos os servidores Alexandre Rodrigues de Brito, id. funcional 2150196-3, como coordenador do GT, Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0, Maira Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, id. funcional 251304-0, Marianna Severo de Souza, id. funcional 5154352-4, e Priscilla Ribeiro Alves, id. funcional 5096364-3.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho fica estabelecido com os servidores: Alexandre Rodrigues de Brito, id. funcional 2150196-3, como coordenador do GT, Débora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938-3, Claudia Graça, id. funcional 2692415-3, Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2, Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0, Maira Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, id. funcional 251304-0, Marianna Severo de Souza, id. funcional 5154352-4, e Priscilla Ribeiro Alves, id. funcional 5096364-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente

Id: 2597770

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 01.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/003740/2024- AUTORIZO a inclusão do produto ALTO ELITE(CDSV/RJ nº 2206) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/001896/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto FRONTIERCONTROL(CDSV/RJ nº 2205) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SIMBIOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA, CNPJ 08879643000169, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/004387/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto TERRA FORTE NF(CDSV/RJ nº 2204) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA, CNPJ 09100671000107, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 01.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020007/003310/2020 - AUTORIZO a alteração dos rótulos do produto Manteiga com sal, da marca comercial MIL, pertencentes à LACTMILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA - SIE 1333, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020001/000118/2024 - AUTORIZO a alteração do rótulo do produto Ricota fresca, pertencente à JÚLIO CÉSAR DA COSTA ME - SIE 977, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2597814

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/08/2024
PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28/08/2024

Processo nº SEI-020003/000028/2023.

Onde se lê: ... Reconheço a dívida R\$23.823,25 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) ...

Leia-se: ... RECONHEÇO a dívida R\$ 23.803,25 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos) ...

Id: 2597865

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 352 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS OCORRIDOS DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECEC/RJ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o Art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06/09/1984; e

- o que consta no processo nº SEI-180001/001920/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância para apurar a suposta ocorrência de irregularidades na realização do Cadastro Patrimonial do SISPATRI - Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos referente ao período 2023/2024 da servidora Lia Conti do Amaral Gil.

Art. 2º - Ficar responsável pelo presente procedimento de Sindicância, comissão composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, abaixo indicados e sob Presidência do primeiro:

Claudia Mattos Raybolt, ID. Funcional nº 3431015;
José Luis Martins da Silva, ID. Funcional nº 5076609-0;
Maria Aparecida Jacomelli Pombo Freitas, ID. Funcional nº 37087835.

Art. 3º - Ficar designado o prazo legal de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta sindicância, podendo seu prazo ser estendido por igual período.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2597730

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC SUBPG Nº 369
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016;

- a Instrução Normativa SECEC/GAB nº 01, de 10 de setembro de 2019; e

- o processo nº SEI-180001/000890/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 09/2024, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO, os servidores:

Presidente:
Bruna Caroline Silva Baia Chiarelli, ID. Funcional nº 5099680-0;

Membros:
Juliany Vieira Pinheiro, ID. Funcional nº 5137495-1;
Stefany Eva Ribeiro, ID. Funcional nº 5114583-9;

Substituto:
Vitória Carneiro, ID. Funcional nº 5142034-1.

Art. 2º - Fica designado o servidor José Luis Martins da Silva, ID 5076609-0, como Gestor do presente Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2597899

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 26/09/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000977/2024 - PRISCILA LOPES BOM-FIM MUNIZ, ID. Funcional nº 2876645-8. AUTORIZO a dispensa de ponto.

Id: 2597809

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 27/09/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000886/2024 - HEBERT AUGUSTO CAMPOS CARVALHO, Identidade Funcional nº 5133306-6. AUTORIZO a dispensa de ponto.

Id: 2597851

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 30/09/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000958/2024 - MICHAEL WILLIAN DA SILVA, Identidade Funcional nº 5133260-4. AUTORIZO a dispensa de ponto.

Id: 2597854

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.08.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001479/2022 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Projeto "GAMING PARQUE - ANO III", do proponente ADRIANA DEL NEGRO EVENTOS LTDA - CNPJ nº 08.012.151/0001-71.

Id: 2588369

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 01.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000431/2020 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Claro S/A
Projeto: Rio Open 2021
Proponente: IMM Holding LTDA
CNPJ: 13.352.340/0001-23
Valor Total: R\$ 14.063.808,88 (quatorze milhões, sessenta e três mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2598016

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 325 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 296, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; no disposto no processo nº SEI-320001/000477/2023, e

CONSIDERANDO:

- a complexidade e o volume de informações para análise da referida Tomada de Contas Especial; e

- os pedidos de dilação de prazo dos órgãos estaduais envolvidos na Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 3º da Resolução nº 296, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial, de 01 de agosto de 2024, antes prorrogado pela Resolução CGE nº 308, de 27 de agosto de 2024, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2597706

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 25/09/2024

PROCESSO Nº E-320001/002388/2023 - AUTORIZO a averbação para fins de aposentadoria os períodos de: 02/04/1991 a 31/12/1991 e 01/11/1992 a 18/07/1994, totalizando 899 (oitocentos e noventa e nove) dias, o Tempo de Contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a servidora ROSE RAMOS DO NASCIMENTO, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19435916 em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, desprezando-se o período de 19/07/1994 a 05/08/1994 e 01/06/2015 a 31/10/2015, por serem concomitantes com o tempo de serviços prestados ao Estado.

Id: 2597721

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.09.2024

PROCESSO NºS SEI-320001/002246/2024 E SEI-E-04/044.625/2003 - AUTORIZO a averbação para fins de aposentadoria o período de: 13/01/1978 a 07/12/1978, totalizando 329 (10 meses e 29 dias), o Tempo de Contribuição prestados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de efetivo exercício ao Ministério do Exército, ao servidor JOSÉ INÁCIO FERREIRA, Auditor do Estado, ID Funcional nº 872274-9, em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979. TORNANDO SEM EFEITO a publicação no DOERJ nº 205 de 28/10/2003, Parte I, Pág. 25, Coluna 1.

Id: 2597911

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1085 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030039/003403/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002300/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2597952

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1086 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030040/002391/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará